



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 284/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UMA UNIDADE ESCOLAR, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob nºs. 13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30, com área total de 4.500,00 metros quadrados, da Quadra nº 12, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Universal, UMA UNIDADE ESCOLAR, composta de 04 Salas de Aulas e dependências complementares, com as medidas e normas oficiais.
- Art. 2º - Fica também autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmação de Convênios, para a concecução da Obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

